



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1479 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995
(Referente ao Autógrafo N° 60/95 - Mensagem N° 033/95)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Lar Vicentino local, para o fim que especifica.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Lar Vicentino de Ubatuba, visando o melhor atendimento aos idosos da referida Unidade, mediante o repasse de verba mensal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei e do Convênio por ela autorizado, onerarão a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

02.12 3231 15.81.4862.03 - Subvenções Sociais

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 02 de Dezembro de 1995.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 07 de Dezembro de 1995.